



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2019/61169

Nº 16/2020-C

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, adiante denominada simplesmente TRIBUNAL, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE BARROCAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.287/0001-42, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ JAILSON LIMA FERREIRA, nos termos do Art. 1º da sua Lei 385/2017, em conjunto denominados de PARTÍCIPIES, resolvem, tendo em vista o constante no Processo nº TJ-ADM-2019/61169, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do MUNICÍPIO, através da colaboração recíproca dos PARTÍCIPIES.

Parágrafo Único: Para a consecução do objetivo do presente termo, o MUNICÍPIO colocará à disposição do TRIBUNAL, sem ônus para este, 10 (dez) servidores, para a execução de atividades de apoio administrativo na unidade do Poder Judiciário local, conforme ofício colacionado aos autos às fls.3.



24/10/20
1



TJADM201961169V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2019/61169

CLÁUSULA SEGUNDA: O **MUNICÍPIO** é o único responsável pelos encargos sociais e remuneratórios, acidentes de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes na relação jurídica estabelecida entre o **MUNICÍPIO** e seus servidores, cabendo-lhe efetuar todos os recolhimentos em dia.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente termo de cooperação, cabendo a este comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando-lhe, inclusive, pedidos de providências.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas do presente termo de cooperação correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 60 (sessenta meses) meses, contados da data da sua publicação no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado a critério dos **PARTÍCIPES**, demonstrado o interesse público que será atendido com a referida prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: É facultado aos **PARTÍCIPES**, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Submete-se o presente termo de cooperação às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.



Carla Maria





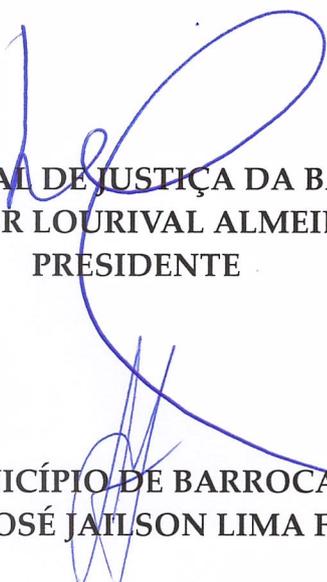
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2019/61169

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA para solucionar qualquer litígio decorrente do termo de cooperação que ora se firma.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 02 de setembro de 2020.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE BARROCAS
PREFEITO JOSÉ JAILSON LIMA FERREIRA

Testemunhas:

1. 
Nome: ADEMIR SILVA VENTURA
CPF/MF: 636.813.075-09

2. 
Nome: Helmiel dos Santos Carvalho da Silva
CPF/MF: 223-006.945-49

